Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94

Lei número 1.415, de 23 de dezembro de 1.982

" Autoriza a celebração de convê/
nio com a CONESP ".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, visando a Construção de um prédio para E.E.P.G. de Vila Élvio.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito especificado no artigo anterior, será coberto através de recursos que serão recebidos da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 23 de dezembro de 1982.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ANTENOR FLORA
Chf. S. C. Exp. Ger.